



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.606, de 21 de maio de 2013.

“Inclui o artigo 7º à Lei nº 1.335 de 05/12/2007, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica incluído o art. 7º à Lei nº 1.335, de 05 de dezembro de 2011, conforme segue:

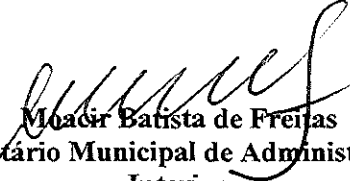
“Art. 7º. Fica permitido o poder executivo quitar débitos retroativos, acumulados por motivo de decretação de estado de emergência no município.

§ 1º. Quando houver atrasos, no pagamento do transporte escolar dos alunos, dos quais dispõe esta lei, por motivos de qualquer natureza, que não seja o mencionado no caput deste artigo, o poder executivo obedecerá sempre o princípio do direito adquirido e da retroatividade média, podendo assim fazer a quitação de forma retroativa”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

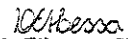
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacir Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 21/05/2013.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração